



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1.379 /97.  
DE 17 DE OUTUBRO DE 1997.

151

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A FAVOR DE NADINA BUENO MENDES, A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE O TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a favor de **NADINA BUENO MENDES**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 29.377.486-9, o direito real de uso sobre o terreno com a área de 171,00 metros quadrados, lote 010, Quadra “Z-03”, localizado à Rua Gúlliver Todesco, “Loteamento Pq. Res. Campestre”, nesta cidade, com os seguintes rumos, distâncias e confrontações :

“Lote de terreno n.º 010 do Loteamento “Pq. Res. Campestre”, com área de 171,00 metros quadrados, situado na Rua Gúlliver Todesco, nesta cidade de Pilar do Sul, Comarca de Piedade, medindo e dividindo pela frente 9,00 metros com a Rua Gúlliver Todesco, do lado direito de quem olha para o terreno, mede 19,00 metros e divide com o lote 011, do lado esquerdo mede 19,00 metros e divide com o lote 009, aos fundos mede 9,00 metros e divide com o lote 021, fechando uma área de 171,00 metros quadrados.

**ART. 2º** - A presente concessão será outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos, ficando a concessionária obrigada a construir uma residência conforme projeto aprovado pela Concedente no prazo de 02 (dois) anos, sob pena de devolução do imóvel, após pagas as benfeitorias realizadas.

**ART. 3º** - Aplica-se à esta concessão todos os termos e obrigações da Lei n.º 1.230/95, que instituiu o Loteamento “Pq. Res. Campestre”.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

152

**ART. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

**ART. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 20 de Outubro de 1997.

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**  
- Pref. Municipal -

**MARIA ELISABETE MARCONDES GUIMARÃES**  
Secretária dos Negócios Jurídicos e Tributários

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

**AMAURI DE GÓES**  
Aux. de Secretaria

<p>CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP</p> <p>Este documento foi arquivado hoje neste Cartório sob nº <u>3231</u> Pilar do Sul, <u>23</u> de <u>Outubro</u> de <u>1997</u> Funcionário: <u>[Assinatura]</u></p>
---

Sônia Aparecida de Goes Gomes Isidoro  
Primeira Substituta